



ACI - Associação Comercial e Industrial -
Rua Liberato Salzano, 213 – Centro
Fone: (55)3548-1429.
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
Cândido Godói -RS- CEP: 98970-000

Exmo. Sr.
Gerson Dresch
Prefeito em Exercício
Cândido Godói – RS

Excelentíssimo Senhor:

Eu CARLOS CESAR NUNES, portador da Carteira de Identidade n.º 705.895.0838 expedida por SSPRS em 14/04/2013, representante legal da Organização da Sociedade Civil ACICG, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Cândido Godói, RS.

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2018 a 31/12/2019, são:

Presidente: CARLOS CESAR NUNES, CPF 726.999.490-00

Vice-Presidente VALDIR BIEGER, CPF 460.332.540-15.

1^a Secretária MARA GORETE BACKES, CPF 005.975.590-31

2^a Secretária ROSMAITE IMMICH, CPF 899.770.760-49

1^a Tesoureira EUNICE SCHITTLER, CPF 309.221.430-72

2^o Tesoureiro ANTÔNIO NIESEIUR NETO, CPF: 472.516.700-20

Conselho Fiscal:

JOÃO OLAVO CIOTTI, CPF: 646.987.420-72

DOUGLAS ROBERTO GUTH, CPF 017.214.970-40

ARLETE TERESINHA HARTMANN KRIESE, CPF 56734395049

Suplentes:

JOSEANE TAMARA SPIES, CPF: 018.408.590-08

MARCOS Nawroski, CPF: 007.615.010-02



RÉGIS ANTÔNIO PAZDIORA, CPF: 016.351.130-67

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Cândido Godói, em 02 de maio de 2019.



Carlos Cesar Nunes
CPF: 726.999.490-00





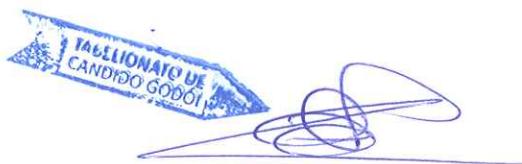
ACI - Associação Comercial e Industrial
Rua Liberato Salzano, 213 - Centro
Fone: (55)3548-1429.
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
Cândido Godói -RS- CEP: 98970-000

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

CARLOS CESAR NUNES, presidente da ACICG- Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF: 726.999.490-00, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: 041 – BANRISUL
Endereço: Rua Liberato Salzano
Município: Cândido Godói - RS
Telefone: (55) 3548-1133
Agência nº: 0560
Conta nº: 06.015553.0-7

Cândido Godói, 02 de maio de 2019



Carlos Cesar Nunes
CPF: 726.999.490-00





ACI - Associação Comercial e Industrial
Rua Liberato Salzano, 213 - Centro
Fone: (55)3548-1429.
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
Cândido Godói -RS- CEP: 98970-000

Declaração de início das atividades

CARLOS CESAR NUNES, presidente da ACICG- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI, CPF 726.999.490-00, declaro para os devidos fins que a entidade ACICG teve seu início das atividades em 17/12/1987 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cândido Godói, 02 de maio de 2019




Carlos Cesar Nunes
CPF: 726.999.490-00

TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI - RS
Tabeliã: Maria Clarice Tomasi Lorentz
Avenida Alvorada, 152 - CEP: 98970-000 - Fone: (55) 3548-1344



Reconheço como **AUTÉNTICA** a assinatura de Carlos Cesar da Silva Nunes. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Cândido Godói, quinta-feira, 2 de maio de 2019, Deisi Inês Tomasi Diniz - Tabeliã substituta. Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0081.01.1700001.16919





ACI - Associação Comercial e Industrial
Rua Liberato Salzano, 213 - Centro
Fone: (55)3548-1429.
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
Cândido Godói -RS- CEP: 98970-000

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do
plano de trabalho**

Cândido Godói, 02 de maio de 2019

Senhor Prefeito:

CARLOS CESAR NUNES, presidente, CPF 726.999.490-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ACICG- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI , dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Carlos Cesar Nunes
CPF: 726.999.490-00





ACI - Associação Comercial e Industrial
Rua Liberato Salzano, 213 - Centro
Fone: (55)3548-1429.
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
Cândido Godói -RS- CEP: 98970-000

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo
Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**

CARLOS CESAR NUNES, presidente da ACICG- Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, CPF: 726.999.490-00, nomeio o Sr. CARLOS CESAR NUNES, portador(a) do 726.999.490-00, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Cândido Godói, 02 de maio de 2019


TABELIONATO DE NOTAS DE CÂNDIDO GODÓI

Carlos Cesar Nunes
CPF: 726.999.490-00





ACI - Associação Comercial e Industrial
Rua Liberato Salzano, 213 - Centro
Fone: (55)3548-1429.
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
Cândido Godói -RS- CEP: 98970-000

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do
plano de trabalho**

Cândido Godói, 02 de maio de 2019

Senhor Prefeito:

CARLOS CESAR NUNES, presidente, CPF 726.999.490-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ACICG- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI , dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Carlos Cesar Nunes
CPF: 726.999.490-00





ACI - Associação Comercial e Industrial

Rua Liberato Salzano, 213 - Centro

Fone: (55)3548-1429.

E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com

Cândido Godói -RS- CEP: 98970-000

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, CARLOS CESAR NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 705.895.0838- SSPRS e CPF nº 726.999.490-00, representante legal da ACICG- Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
92.465.202/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/12/1988

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R LIBERATO SALZANO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
98.970-000

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO
CANDIDO GODOI

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2019 às 08:43:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ASSOCIAÇÃO COMERC E INDUS
R LIBERATO SALZANO, 213 LJ 3
CENTRO
98970-000 CANDIDO GODOI/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 026563254 Série U
Data de Emissão: 18/02/2019
Data de Apresentação: 21/02/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910002377815
Leitura Próximo Mês: 20/03/2019
Endereço Alternativo

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
12	CAGBU001-00000346	13466178	800000540

Reservado ao Fisco
BCCE.6442.421D.AE0E.8C0E.FB77.E3D4.C465

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIAÇÃO COMERC E INDUS TR STA ROSA, 179 CENTRO 98970-000 - CANDIDO GODOI/RS	INSC.EST: ISENTO CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Monofásico 220 V
---	---

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800000540	3082039689	FEV/2019	06/03/2019	163,90

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 905252283798	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,93%	COFINS 4,38%	Bandeiras Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	FEV/19	187.000	KWh	0,40962567	76,60	76,60	30,00	22,98	76,60	0,71	3,36	Verde
0601	Consumo Bandeira Verde - TE Total Distribuidora	FEV/19	187.000	KWh	0,40588236	75,90	75,90	30,00	22,77	75,90	0,71	3,32	10 Dias Verde
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					152,50							18 Dias Verde
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	FEV/19				11,40							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	163,90	152,50	45,75	152,50	1,42	6,68
2019 FEV	187	28	Consumo TUSD 0,26500000 IF 0,26259000						
JAN	213	33	Consumo kWh 0,26500000						
2018 DEZ	186	29							
NOV	204	32							
OUT	196	31							
SET	210	32							
AGO	186	30							
JUL	171	28							
JUN	200	33							
MAI	189	31							
ABR	170	28							
MAR	185	29							
FEV	210	32							

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013137527

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC COML E INDL DE CANDIDO G
Endereço: RUA LIBERATO SALZANO, S/N
CENTRO, CANDIDO GODOI - RS
CNPJ: 92.465.202/0001-27

Certificamos que, aos 19 dias do mês de MARÇO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/5/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022756505

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 66/2019

1/1

CERTIFICO, em cumprimento ao requerimento da parte interessada que o contribuinte:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTIRAL C.G. CPF/CNPJ nº 92.465.202/0001-27

NADA DEVE aos cofres públicos municipais referente a tributos municipais inscritos como Dívida Ativa e Dívida Corrente, referente ao cadastrado comercial sob número 550960 e local abaixo:

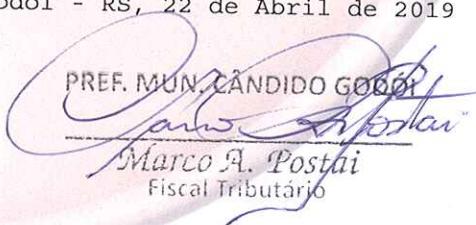
NOME FANTASIA:	ASS.COM.IND C.G.	INSCR. MUN. :	1652		
ENDEREÇO	: RUA LIBERATO SALZANO	Nº	213	DATA ABERTURA:	29/09/2006
CIDADE	: CÂNDIDO GODÓI	UF:	RS		
ATIVIDADES.	: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL				

Ressalvando todavia o direito da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas inclusive pertinentes ao período nesta Certidão.

A presente certidão tem VALIDADE até a data de 30/04/2019.

Prefeitura Municipal de Cândido Godói - RS, 22 de Abril de 2019

PREF. MUN. CÂNDIDO GODÓI


Marco A. Postai
Fiscal Tributário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI
CNPJ: 92.465.202/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:10 do dia 16/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2019.

Código de controle da certidão: **83FA.CFFC.BC22.44C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92465202/0001-27

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI

Endereço: RUA LIBERATO SALZANO S/N // CANDIDO GODOI / RS / 98970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2019 a 05/04/2019

Certificação Número: 2019030702554694050923

Informação obtida em 19/03/2019, às 09:08:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.465.202/0001-27

Certidão nº: 169365106/2019

Expedição: 19/03/2019, às 08:54:33

Validade: 14/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.465.202/0001-27**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Alvará de Licença

Número Alvará....: 77
Data Abertura....: 29/09/2006
Tipo de Alvará.....: Temporária
CNPJ.....: 92.465.202/0001-27
Vencimento.....: 30/12/2019

Contribuinte:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTIRAL C.G.

Denominação:

ASS.COM.IND C.G.

Endereço:

RUA LIBERATO SALZANO

Nº 213

Cadastro do Contribuinte
550960

Numero Inscrição Municipal:
1652

Atividades:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Cândido Godói - RS, 19/03/2019

PREF. MUN. CÂNDIDO GODÓI

Marco A. Postai
Fiscal Tributário

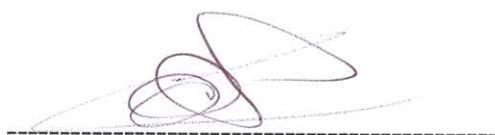
"Doe órgãos, doe sangue, Salve Vidas"

Declaração de experiência prévia na realização do objeto da parceria

A Associação Comercial e Industrial – ACI, CNPJ 92.465.202/0001-27, representada por seu presidente, Sr. Carlos Cesar Nunes, CPF: 726.999.490-00, DECLARA para os devidos fins, que apresenta experiência prévia e capacidade técnica para o desenvolvimento do Bolão de Prêmios, objeto desta parceria, pelo que são anexos comprovantes da realização do Bolão de Prêmios de 2018.

Para dar fé, firmo a presente declaração.

Município de Cândido Godói, em 20 de abril de 2019.



Carlos Cesar Nunes

ACI de Cândido Godói realizou sorteio final do Bolão de Prêmios



A Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, parabeniza os ganhadores do terceiro e último sorteio da 20ª Edição do Bolão de Prêmios (sorteio de Natal), realizado na quinta-feira, 13 de dezembro, na Praça Municipal Pedro Duarte, fazendo parte das programações do Natal Encantado na Terra dos Gêmeos.

Confira os prêmios e os contemplados:

1º Vale Compras de R\$ 5.000,00: Raul Adams - Cidade - Empresa: Sicredi União RS

2º Vale Compras de R\$ 2.000,00: Keli Leichtweis - Linha Secção "C" - ACI

3º Vale Compras de R\$ 1.000,00: Lúcia Le-

bens - Linha São João - Empresa: Rede Construir

4º Vale Compras de R\$ 500,00: Aloísio Stefens - Linha São Miguel - ACI

5º Vale Compras de R\$ 200,00: Débora Raquel Petry - Linha Amadeu Norte (Campina das Missões) - ACI

No dia 17 de dezembro, às 9h, na ACI, foram entregues as declarações para os ganhadores.

A ACI agradece a comunidade Godoiense que realiza suas compras no comércio local, especial-



mente nas empresas associadas da ACI e nas empresas identificadas com o Bolão de Prêmios e que exigem suas notas fiscais.

A Campanha Bolão de Prêmios é uma parceria entre a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói.

1º Sorteio do Bolão de Prêmios

Parabéns aos ganhadores do Primeiro Sorteio da 20ª Edição do Bolão de Prêmios da ACI de Cândido Godói, realizado na terça-feira, 24 de julho.

Confira os prêmios e os contemplados:

- 1º Vale Compras de R\$ 1.500,00 - Ivone Backes - Cidade.
- 2º Vale Compras de R\$ 500,00 - João Jorge Assmann - Cidade.
- 3º Vale Compras de R\$ 300,00 - Elio Frolich - Cidade
- 4º Vale Compras de R\$ 250,00 - Christian Schardong - Esquina União.
- 5º Vale Compras de R\$ 200,00 - Alcides Luis Rogoski - Secção A.

No dia 06 de agosto, às 13h30min, na ACI, serão entregues as declarações para os ganhadores.

A ACI reforça para a comunidade Godoiense que compre no comércio local, especialmente nas empresas associadas da ACI e nas empresas identificadas com o Bolão de Prêmios e exija suas cartelas. Não deixe de participar deste Bolão de Prêmios, pois o contemplado pode ser você.

A Campanha Bolão de Prêmios é uma parceria entre a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói.



ACI realizou mais um Sorteio do Bolão de Prêmios



A ACI parabeniza os ganhadores do segundo sorteio da 20ª Edição do Bolão de Prêmios da ACI de Cândido Godói, (sorteio do dia do município), realizado na sexta-feira, 26 de outubro.

Confira os prêmios e os contemplados:

- 1º Vale Compras de R\$ 1.200,00 - Tamires Perius - Cidade - Empresa: Kasual Modas.
- 2º Vale Compras de R\$ 600,00 - Christian Schardong - Esquina União.
- 3º Vale Compras de R\$ 400,00 - Lori Maria Krindges - Linha São Miguel.
- 4º Vale Compras de R\$ 300,00 - André Luis Kaspary - Linha Esquina União - Empresa: Kasual Modas.
- 5º Vale Compras de R\$ 200,00 - Reni Schuck - Linha Secção "B" - Empresa: Mercado Central.

No dia 01 de novembro, às 13h30min, na ACI, serão entregues as declarações para os ganhadores.

A ACI reforça para a comunidade Godoiense que compre no comércio local, especialmente nas empresas associadas da ACI e nas empresas identificadas com o Bolão de Prêmios e exija suas cartelas. Não deixe de participar deste Bolão de Prêmios, pois o contemplado pode ser você.

A Campanha Bolão de Prêmios é uma parceria entre a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói.

8/10/2008 111

AUI inaugurou novas instalações e lançou oficialmente Bolão de Prêmios - Edição 2018

A Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói, inaugurou na noite de terça-feira, as suas novas instalações, localizada na Rua Liberato Salzano, 213.

Participaram do ato associados da entidade, além de várias autoridades e representantes de entidades do município.

A mesa de honra foi composta pelo Vice-presidente da FederaSul (Região Noroeste), Rubi Artus, pelo Presidente do Legislativo Vereador Jaime Welter, Vice-prefeito Gerson Dresch e pelo Presidente da ACI Carlos Nunes.

Além da inauguração da nova sede, a programação da noite contemplou o lançamento oficial da vigésima edição do Bolão de Prêmios pela diretoria da ACI, em parceria com a Administração Municipal, apresentação do balanço da X EXPOCANDI pelo presi-



Associados prestigiaram a programação da noite

denie da Comissão Central da X EXPOCANDI Antônio Nessim Neto, benção Física Gancha pelo presidente da Associação Hospi-

talar Santo Afonso Gilberto Luiz Ludwig e pela Diretora Administrativa Rosmaita denich.

Em sua fala o presidente da ACI, destacou as principais ações da ACI, agradecendo as parcerias com os poderes Executivo e Legislativo, e, destacou a recente parceria com o SEBRAE através do Programa SebraeTec que consiste no



Lançamento Oficial da 20ª Edição do Bolão de Prêmios

20º Bolão 2018

Prêmios

CÂNDIDO GODOI

TERRA DOS GÊMEOS

EXIA NOTA FISCAL DE COMPRA NO COMÉRCIO ASSOCIADO
A ACI DE CÂNDIDO GODOI E CONCORRA AOS PRÊMIOS

SORTEIO DIA DO COLÔNICO

MOTORISTA

1º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 1.500,00

2º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00

3º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 300,00

4º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 250,00

5º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 200,00

SORTEIO DIA DO MUNICÍPIO

1º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 1.200,00

2º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 600,00

3º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 400,00

4º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 300,00

5º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 200,00

SORTEIO DO NATAL

1º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 5.000,00

2º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 2.000,00

3º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 1.000,00

4º - 1 VALE COMPRAS DE R\$ 500,00

8768/ small /rr

Detalhes na proxima edição.

25 /mai/ 2018

1/mois / 2018 3

Bolão de Prêmios da ACI

A troca de notas por cartelas referente X Edição do Bolão de Prêmios da ACI de ndido Godói, está sendo feita desde o dia de maio podendo ser trocadas na ACI, mara de Vereadores e Prefeitura Mun-
jal; (nesses locais apenas serão trocadas as notas que ainda não foram carimbadas pelas empresas).

A troca de notas por cartelas referente a XX Edição do Bolão de Prêmios da ACI de Cândido Godói, está sendo feita desde o dia 10 de maio podendo ser trocadas na ACI, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal; (nesses locais apenas serão trocadas as notas que ainda não foram carimbadas pelas empresas).

Solicita-se trazer as notas organizadas.

Um bom fim de semana!

Bolão de Prêmios da ACI

A troca de 'notas por cartelas referente a XX Edição do Bolão de Prêmios da ACI de Cândido Godói, está sendo feita desde o dia 10 de maio podendo ser trocadas na ACI, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal; (nesses locais apenas serão trocadas as notas que ainda não foram carimbadas pelas empresas).

Solicita-se trazer as notas organizadas.

Um bom fim de semana!

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

PARTES

LOCADORES: JULIO EGON KRIESE, E ARLETE TERESINHA HARTMANN KRISE, ambos brasileiro, casados entre si, ambos empresários, residente e domiciliado na Rua Pe. Benedito Meister nº 272 centro de Cândido Godói/RS CEP 98.970.000, ele CPF 539.961.270-49 e RG sob nº 3017940507 SSP/RS e Ela CPF nº 567.343.950-49 e RG nº 3039641679 SSP/RS;

LOCATÁRIA: ACICG- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANDIDO GODOI- RS CNPJ nº 92.465.202/0001-27º, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Carlos Cesar Nunes, brasileiro, casado, empresário, RG Sob nº 705.895.0838 SSP/RS e CPF nº 726.999.490-00, residente e domiciliado em Cândido Godói- RS CEP 98970.000;

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O presente, tem como **OBJETO**, o imóvel de propriedade dos **LOCADORES**, uma sala comercial 03, com área de 187,91m² edificada sobre lote urbano nº 09 da quadra 10 situada na Rua Liberato Salzano, centro da cidade de Cândido Godoi/RS confrontações são extraídas do seu documento de propriedade sob matrícula nº 00472.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel entregue na data do dia 02 de abril de 2018, perante a assinatura deste contrato, pelos **LOCADORES** a **LOCATÁRIA**, possui as características pela vistoria feita in loco, o qual as partes aceitam expressamente. Sendo, pois um imóvel novo, que possui dois banheiros novos com vaso sanitário e balcão com boas condições de higiene, limpeza e conservação, como também todos os seus acessórios.

CLÁUSULA 2 - PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação terá o lapso temporal de validade de (03) três anos, a iniciar-se no dia 01 do mês abril do ano de 2018 e findar-se no dia 31 do mês de Março do ano de 2021, podendo ser prorrogado este prazo conforme entendimento entre as partes, e não havendo acerto nesta data o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA 4, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 3 - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Como aluguel mensal, as **LOCATÁRIAS** se obrigam a pagar o valor equivalente nesta data de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que nesta data equivale a (01) um salário mínimo) a ser efetuado diretamente aos **LOCADORES**, que a critério das partes poderá ser em conta específica junto ao Banco que assim desejam, em nome dos Locadores, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas nos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: REAJUSTE: O reajuste do aluguel será anual iniciando-se no dia 02/01/2019 e anos subsequentes. Reajustável pelo índice de IGPM-FGV, e em caso este não mais existir será pelo que determina a Lei do Inquilinato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: COBRANÇA: Faculta aos **LOCADORES**, cobrar da **LOCATÁRIA**, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos. O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil contados a partir do vencimento do aluguel, ocasionará(ão) mora da **LOCATÁRIA**, facultando aos **LOCADORES** a aplicação do disposto no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: DESPESAS E TRIBUTOS: Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel objeto de locação, tais como, luz, água(taxa Comercial) uma vez que não há hidrômetro próprio, telefone, IPTU são de responsabilidade da Locatária. A inadimplência da **LOCATÁRIA** gerará a faculdade dos **LOCADORES** em rescindir de plano o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: MULTA: A **LOCATÁRIA**, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no caput da CLÁUSULA 3, fica obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, mais correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: DO ATRASO NO PAGAMENTO: Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis ou não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora a **LOCATÁRIA**, ficando responsabilizados por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária. Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos e despesas.

PARÁGRAFO SEXTO: TOLERÂNCIA: A **LOCATÁRIA** terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigada desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data, salvo na hipótese de pagamento com cheque.

A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins comerciais, restando proibido a **LOCATÁRIA**, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL: O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições a que se encontra sob vistoria da Locatária, gerando um relatório das especificações do imóvel, que será anexado ao contrato. Caso havendo interesse da locatária fazerem melhorias está autorizado, devendo a **LOCATÁRIA**, mantê-lo desta forma. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições a que receberam conforme vistoria feita pelas mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO: O imóvel, sendo utilizado de forma diversa da

locação comercial, restará facultado aos **LOCADORES**, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último. Sem prejuízo da obrigação da **LOCATÁRIA** de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3.

PARÁGRAFO TERCEIRO: BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida a autorização expressa dos **LOCADORES**. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta aos **LOCADORES** aceitá-la ou não, restando a **LOCATÁRIA** em caso dos **LOCADORES** não aceitá-las, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a **LOCATÁRIA** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

PARÁGRAFO QUARTO: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO: A **LOCATÁRIA** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais as receberam, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS DESPESAS PARA O INÍCIO, EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: Ficará a cargo da **LOCATÁRIA** a obtenção de todos os pré-requisitos para a efetivação da atividade comercial a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante o órgão público competente, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e paralisação de suas atividades. Enfim, todas as despesas de elaboração e execução deste instrumento.

CLÁUSULA 5 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento poderá ser renovado quando estiverem configuradas materialmente as determinações contidas nos artigos 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato). Com as exceções contidas no artigo 52 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação. A **LOCATÁRIA** permanecendo no imóvel por mais de trinta dias e não havendo oposição dos **LOCADORES**, restará presumida a prorrogação deste instrumento, salvo o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA 4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VISTORIAS: A **LOCATÁRIA** permitirá aos **LOCADORES**, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averigar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança. Se constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido a **LOCATÁRIA** a realizar o conserto, no prazo de 15 dias. Não ocorrendo o conserto, aos **LOCADORES** ficará facultado a rescindir o contrato, sem

prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos **LOCADORES**, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência ceder os direitos contidos no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **LOCADORA** deverá notificar aos **LOCATÁRIES** para que estas possam exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições que formos oferecidas a terceiros. Para efetivação da preferência deverá a **LOCATÁRIA** responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 dias, sendo que, esta resposta poderá ser feito à Locadora ou ainda podendo ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela **LOCATÁRIA**, deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre **LOCATÁRIA** e **LOCADORES**.

CLÁUSULA 7 - DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES
As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

CLÁUSULA 8 - DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fica a critério da **LOCATÁRIA** a contratar empresa seguradora idônea, para fazer contrato de seguro contra incêndio e outros danos. Tal contrato deverá ter a vênia dos **LOCADORES**, salientando que o mesmo terá como base, o valor venal do imóvel. O contrato de seguro terá vigência enquanto perdurar a **LOCAÇÃO**, incluindo-se a renovação, possuindo como beneficiário aos **LOCADORES**, no que concerne ao imóvel e seus acessórios, e a própria **LOCATÁRIA** quanto aos bens de sua propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo da **LOCATÁRIA**, obrigará ao pagamento acrescido de todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou, e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria, bem como multa prevista no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3.

CLÁUSULA 9 - DA MULTA POR INFRAÇÃO

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicado àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato exceto quando da ocorrência das hipóteses previstas na CLÁUSULA 10.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso venham a **LOCATÁRIA** a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato o mesmo entregará as chaves, sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA 3 e PARÁGRAFO QUARTO da

CLÁUSULA 4.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da **LOCATÁRIA**, quando:

- a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa da **LOCATÁRIA**;
- b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
- c) Nas situações elencadas no presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

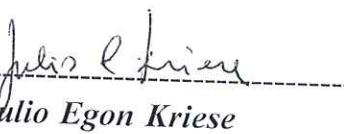
O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Campina das Missões/RS, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

O imóvel é locado exclusivamente para uso comercial para o(a) Locatário(a), não podendo o mesmo sublocar parte ou todo o imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, sem prévio consentimento por escrito do Locador.

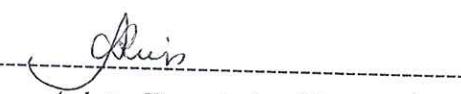
Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL juntamente com 2(duas) testemunhas.

Cândido Godói/RS 23 de março de 2018


Julio Egon Kriese
Locador


ACICG- Associação Comercial e Industrial
Candido Godói- RS
Carlos Cesar Nunes- Presidente da ACICG
Locatária


Arlete Teresinha Hartmann Kriese
Locadora

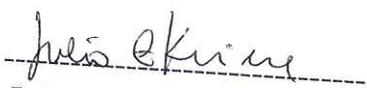
Testemunhas:

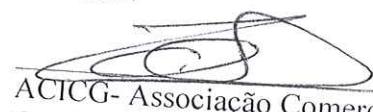
ANEXO

Descrição das condições do imóvel:

Imóvel contem todas as paredes lisas, brancas (tinta Suvinil); sem lâmpadas; 2 banheiros, com balcão de MDF (novo) completo e vaso sanitário acoplado branco DECA, sem tampa, em cada; portas de alumínio em cada banheiro; as portas de entrada possuem cada uma, um molho de 6 chaves. Jardim na parte dos fundos coberta por lona preta; pintura fachada externa branca (Suvinil); Todos os vidros 100% inteiros; Piso novo em riscos e lascas.

Candido Godoi, 23 de março de 2018.


Julio Egon Kriese
Locador


ACICG- Associação Comercial e Industrial
Candido Godói- RS
Carlos Cesar Nunes- Presidente da ACICG
Locatária


Arlete Teresinha Hartmann Kriese
Locadora

Testemunhas:



ACI - Associação Comercial e Industrial -
Avenida Concórdia, 617 - Fone: (55)3548-1429
Cândido Godói - RS - CEP: 98970-000

Ata 54/2017(cinquenta e quatro de dois mil e dezessete)

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, tendo por local a Aprocacan, realizou-se uma Assembleia Geral Ordinária da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói. Dando início a Assembleia, a Presidente Sra Arlete Teresinha Hartmann Kriese saudou os presentes, agradecendo a presença dos associados. Dando sequência, a Presidente solicitou para que o Sr. João Olavo Ciotti fizesse a leitura da ata nº 53/2016, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. E para contribuir na coordenação dos trabalhos foi chamada a atual diretoria para compor a mesa. A Presidente apresentou slides iniciando com a apresentação das atividades da gestão 2016-2017. Em seguida apresentou-se a pesquisa de satisfação da 10ª EXPOCANDI da qual tivemos resultados satisfatórios. Logo após, foi apresentada a programação provisória de Natal, com lema, NATAL ENCANTADO NA TERRA DOS GÊMEOS: UM NATAL ACOLHEDOR. Também Ficaram definidos os dias que os comércios associados estarão estendendo horário especial de Natal, com as portas abertas até as 20 horas, nos dias 20, 21 e 22. Na sequência a presidente apresentou a chapa para eleição da nova diretoria, gestão 2018/2019. A qual foi aprovada por aclamação, ficando assim constituída. Presidente: Carlos Cesar Nunes, Vice-Presidente: Valdir Antônio Bieger, Secretária: Mara Gorete Backes, Vice-Secretária: Rosmaite Immich, Tesoureira; Eunice Schittler, Vice-Tesoureiro: Antônio Nieseir Neto, Conselho Fiscal Titulares: João Olavo Ciotti, Douglas Guth, Arlete Hartmann Kriese e Suplentes: Joseane Spies, Emanuel Jung, Marcos Nawroski e Régis Pazdiora. Dando continuidade, a tesoureira Sra. Eunice Schittler, apresentou a prestação de contas de janeiro a outubro de 2017. Saldo Inicial R\$6.832,97 (Seis mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). Receitas R\$41.860,80 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). Despesas R\$38.872,09 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos). Saldo em 31/10/2017, R\$9.775,89 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Também foram empossados mais treze novos sócios: Restaurante JB, Elonir Jose, Oficina do Som Eventos de Lúcio Lima, Agafarma Farmácia, Emerson Gottardo, Sara Seibel, Supermercado Central, Samuel Rodrigo Spohr, Saagro, Restaurante Dom Alberto, Copemagri Agrícola, Douglas Roberto Guth, TRR Modelo LTDA. Em seguida foi aberto espaço para assuntos gerais, a Sra. Arlete falou sobre a experiência nesta primeira gestão 2016-2017, agradecendo ao apoio de todos os membros da diretoria. Falou também sobre a organização do natal 2017, pedindo o apoio e sugerindo que as empresas poderiam adotar uma rótula da cidade para enfeitar, caso haja interesse poderão entrar em contato com a Comissão Organizadora do Natal. Logo após, a presidente passou a palavra para o Presidente da 10ª EXPOCANDI 2017, Antônio Nieseir Neto, que fez um breve relato sobre a Feira realizada nos dias 06 a 08 de outubro passado. Em seguida foi realizado um sorteio de brindes e na sequência será servido um jantar organizado pela diretoria. Nada mais havendo a declarar, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim secretária e pela presidente.

AUTENTICACAO
conforme o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Cândido Godói, sexta-feira, 2 de março de 2018
Email: R\$9.200 + Selo digital: R\$2.00 0001.01.1700001.600731a.04074

TABELIONATO
DE CÂNDIDO GODÓI
Avenida Alvorada, 152
CEP: 98970-000
Fone/Fax: 0xx55-3548-1344
Maria Gianice Tomasi Lorentz
Tabeliã

Dr.
Sociedade de Advogados
Cândido Godói - RS



ACI - Associação Comercial e Industrial -
Rua Liberato Salzano-213- Centro - Fone: (55)3548-1429.
E-mail: acicandidogodoi@hotmail.com
Cândido Godói -RS- CEP: 98970-000

**Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil
conforme seu Estatuto Social:**

DADOS DIRETORIA 2018/ 2019

Presidente:

Nome: CARLOS CESAR NUNES
CPF: 726.999.490-00
RG: 705.895.0838- SSPRS
Endereço: Rua Santa Rosa-300-Centro- Cândido Godói-RS

Vice- Presidente:

Nome: VALDIR BIEGER
CPF: 46033254015
RG: 5025477539- SSPRS
Endereço: Rua Dom Hermeto, 286-Cândido Godói-RS

1ª Secretária:

Nome: MARA GORETE BACKES
CPF: 005.975.590-31
RG: 8079207075- SSPRS
Endereço: Rua Princess Isabel, 529, centro-Cândido Godói-RS

2ª Secretária:

Nome: ROSMAITE IMMICH
CPF: 899.770.760-49
RG: 8039650075- SSPRS
Endereço: Linha Cascata- Cândido Godói-RS

1ª Tesoureira:

Nome: EUNICE SCHITTLER
CPF: 309.221.430-72
RG: 3003913195- SSPRS
Endereço: Rua Liberato Salzano, 253-Cândido Godói-RS

2º Tesoureiro:

Nome: ANTÔNIO NIESEIUR NETO
CPF: 472.516.700-20
RG: 5035104545- SSPRS
Endereço: Av. Alvorada-231- Cândido Godói- RS

Conselho Fiscal:

Nome: JOÃO OLAVO CIOTTI
CPF: 646.987.420-72
RG: 4066123573- SSPRS
Endereço: Av. Pindorama, 999- Centro-Cândido Godói-RS

Nome: DOUGLAS ROBERTO GUTH
CPF: 017.214.970-40
RG: 9084468124- DJSRS
Endereço: Linha Esquina União

Nome: ARLETE TERESINHA HARTMANN KRIESE
CPF: 56734395049
RG: 3039641679- SSPRS
Endereço: Rua Pe. Benedito Meister, 272, Cândido Godoi, RS.

Suplentes:

Nome: JOSEANE TAMARA SPIES
CPF: 018.408.590-08
RG: 5095111166- SSPRS
Endereço: Avenida Alvorada- 342- Ap. 1- Cândido Godói-RS

Nome: MARCOS NAWROSKI
CPF: 007.615.010-02
RG: 6084468336- SSPRS
Endereço: Llnha Paranaguá- Cândido Godói- RS

Nome: RÉGIS ANTÔNIO PAZDIORA
CPF: 016.351.130-67
RG: 7089042969-SJSRS
Endereço: Rua Liberato Salzano- 175- Cândido Godói- RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - pmcgodoi@brmaster.com.br

PARECER N° 0020/2019

PARCERIA ACI

X - Conforme solicitação da Secretaria municipal da Administração informamos que existem recursos na seguinte dotação orçamentária:

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE:236910130.0.005000 APOIO ACI

ELEMENTO DESPESA: 33504100.000 – contribuições.....R\$ 45.000,00

X - Declaro que está adequado a Lei Orçamentária Anual e Compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cândido Godói/RS, 30 de ABRIL de 2019

Pedro Ataídes Paulus
CRC/RS 074114//0-4

X - Declaro que nesta data há recursos financeiros suficientes para cobertura das despesas acima mencionadas.

Cândido Godói/RS 30 de ABRIL de 2019

Pedro Ataídes Paulus
Sec. Municipal Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - pmcgodoi@brmaster.com.br

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, e à vista do Parecer da Secretaria de Finanças de nº 0020/2019, datado em 30/04/2019, DECLARO que nesta data há recursos financeiros na fonte livre para cobertura das despesas mencionadas, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária contidas na operação especial 0005, Elemento de Despesa 335041.000- contribuições e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Cândido Godói, RS, em 30 de ABRIL de 2019

GERSON DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL EXERCÍCIO

Gerson Dresch
Prefeito em exercício
Cândido Godói - RS



P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADO EM
30/04/19
CONF. LEI 2.053/09
ASS.: Edvaldo

CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

PORTARIA Nº 250/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

**FAZ DESIGNAÇÃO DE GESTOR
DA PARCERIA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO E ACICG**

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor JEFERSON IVAN PERSCH, Secretário Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente, para exercer as funções de GESTOR DA PARCERIA entre o Município e a Associação Comercial e Industrial – ACICG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gerson Dresch
Prefeito em Exercício

Geni Maria Seibel
Secretaria da Administração